



Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi.

Rua Theodorico Bezerra, 90

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00

Ad. *Francisco Henrique Sobrinho*

LEI Nº 112, de 04 de Abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial na ordem de 200% (duzentos por cento) dividido em duas parcelas não acumulativas.

Art. 2º - Fica inalterado toda e qualquer gratificação, à título de produtividade, exceto as regências.

Art. 3º - Será incorporado a título de reajustes o ABONO concedido, nos vencimentos de Fevereiro.

Art. 4º - Para suprir dotações orçamentárias em consequência do referido reajuste, fica autorizado um Crédito Suplementar na ordem de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi,
em 04 de Abril de 1994.


Francisco Henrique Sobrinho
Prefeito Municipal

CPE 05